



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

C.N.P.J. 01.610.390/0001-84
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 320 de 06 de dezembro de 2006.

“Dá abertura de Crédito Adicional Especial e Autoriza o Poder Executivo do Município de Taquaral a Executá-lo”

Laércio Vicente Scaramal, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, com base no artigo 167, inciso V da Constituição Federal, no artigo 41, II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 131.208,98 (Cento e trinta e um mil, duzentos e oito reais e noventa e oito centavos), para atender as despesas que abaixo especifica:

2 - Prefeitura Municipal

02.03.02 - FM - DM - Ed., Cult., Esp. Lazer

12 - Ensino Fundamental

361 - Ensino Fundamental

123610009.1.015000 - Reforma do Prédio da Escola Estadual

4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações R\$131.208,98

Artigo 2º - O recurso utilizado para abertura da dotação mencionada no artigo 1º desta Lei, que passa a integrar o orçamento vigente, será o proveniente dos recursos que serão recebidos conforme Termo de Convênio assinado entre a Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura do Município de Taquaral - **Convênio PAC 2006 (Ano 2005)**

U.E.; EE dr. Elísio de Castro (Reforma)

Código: 06.65.701

PI n.º : 2005/02081

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Registra-se, Publique-se e Cumpre-se

Paço Municipal “João Batista Vilela” 06 de dezembro de 2006.


Laércio Vicente Scaramal

Prefeito Municipal